

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N ° 03/2009

1- EDITAL

1.1- Licitação n ° T.P. 03/2009 Processo n° 12/2009

1.2- ÓRGÃO LICITADOR: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁSIO

1.3- Torna-se público para conhecimento de interessados, que na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campos Novos, localizada na Rua Expedicionário João Batista de Almeida,323 será realizada a Licitação por TOMADA DE PREÇO- menor preço por item- de acordo com o que determina a Lei 8666/93 de 21/06/1993 com alterações da Lei 8883/94 e as cláusulas e condições deste Edital.

1.4- O envelope da documentação relativa habilitação preliminar e o envelope contendo as propostas serão entregues até as **14:30 horas do dia 28/07/2009 no protocolo central da sede da Prefeitura Municipal** e serão abertos às 15:00 horas do mesmo dia.

Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

I) minuta do contrato;

2- DO OBJETO

2.1- O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA , PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁSIO.**

3- DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais a saber:

a) advertência;

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida reabilitação, na forma da Lei perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1- Poderão participar de licitação empresas inscrita na Seção de Cadastro de Fornecedores da Fundação Hospitalar Dr. José Athanásio, bem como os demais interessados a participar do certame que deverão se cadastrar com 03 (três) dias da data marcada para a entrega do envelope (Lei 8666/93, art 22 § 3°).

4.2 – Cada licitante empresa deverá apresentar as seguintes negativas:

a) Certidão negativa INSS;

b) Certidão negativa FGTS;

c) Certidão negativa Estadual;

d) Certidão negativa Federal;

e) Certidão negativa Municipal;

f) Certificado de Registro Cadastral.

4.3- Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório ou responsável pelo Setor de Licitações da Fundação Hospitalar Dr. José Athanásio.

4.4- Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado no qual se identifiquem externamente como segue descrito:

RAZÃO SOCIAL (NOME DO PARTICIPANTE)

LICITAÇÃO: T.P N ° 03/2009

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA , PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁSIO.

ENVELOPE N ° 01 – DOCUMENTAÇÃO

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes deste convite correrão por conta dos recursos:

2.082

3.3.90.00.00.00.00.00.0135

8

6. DA PROPOSTA

6.1- O setor de Licitações da Fundação Hospitalar Dr. José Athanásio, fornecerá a cada licitante formulário padronizado de proposta, que o licitante preencherá por meio mecânico que contará:

- a) assinatura do representante legal;
- b) indicação obrigatória de preços em números e algarismos;
- c) indicação dos números de CNPJ pessoa jurídica.

6.2 - O licitante poderá oferecer esclarecimentos a Comissão de Licitação por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou ao da proposta, conforme se refiram à habilitação ou execução do objeto em licitação.

OBS: Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão de Licitação fixará um prazo de 05 dias para apresentação de nova proposta.

6.3-O formulário padronizado da proposta deverá ser apresentado com preço unitário dos itens.

6.4-Não serão levados em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

6.5-A proposta deverá ser efetuada de forma específica, ser datilografada no formulário padronizado da proposta em anexo ao edital, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, especificando valores unitário. O formulário padronizado de proposta, deverá ser apresentado em envelope lacrado no qual se identifiquem externamente como segue descrito:

RAZÃO SOCIAL (NOME DO PARTICIPANTE)

LICITAÇÃO: T. P. N ° 03/2009

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA , PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO.

ENVELOPE N ° 02 – PROPOSTA

6.6 - O Setor de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta- feira, das 8:30 às 12:00h e das 13:30 às 18:00h.

7. DO JULGAMENTO

7.1- Será considerado vencedor o licitante que oferecer proposta de menor preço por item, sendo as propostas classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nem excessivos ou manifestamente inexequíveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

7.2-A Comissão abrirá em primeiro lugar os envelopes relativos á documentação de habilitação preliminar. Os membros da comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitados os participantes cuja documentação não satisfazer ás exigências deste edital. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo o certame até o seu julgamento.

7.3- Encerrada a fase habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos de renuncia dos licitantes ao direito de recorrer, a comissão devolverá fechados os envelopes de proposta aos licitantes inabilitados, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer apenas como assistentes.

7.4 -A comissão abrirá os envelopes de proposta dos licitantes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com fatores e critérios estabelecidos neste edital.

8. DO VALOR

8.1- Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços.

8.2.-A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item 9, os dias que passarem entre a data da devolução e da reapresentação.

8.3-Em caso de atraso no cumprimento da execução dos serviços será aplicável a Contratada multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor atualizado dos mesmos, por dia útil de atraso.

9.DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado a vencedora da presente licitação, 15 dias após entrega mediante apresentação da nota fiscal.

10.DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irrevogáveis, podendo ser revistos, mediante comprovação efetiva dos custos.

11.DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1- Aos atos administrativos pertinentes desta licitação poderão ser opostos os meios de defesa, com os recursos a eles inerentes, previstos no art. 41 e 109 da Lei 8666/93.

11.2- O contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a Prefeitura e ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus sucessores.

11.3- É vedada a transferência, total ou parcial para terceiros, dos serviços que forem adjudicados em consequência desta licitação.

11.4- A Fundação Hospitalar Dr. José Athanásio poderá revogar ou anular esta licitação, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93, no todo ou em parte mesmo depois de adjudicado seu objeto, sem que caiba aos participantes direito de reclamação ou indenização.

11.5- Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que tiverem regime de falência ou concordata.

11.6- A Comissão de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o edital, desde que arquivadas por escrito, por até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes.

11.7- Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o foro competente é o da Comarca de Campos Novos, excluído qualquer outro.

11.8 – Os recursos deverão ser entregues à Comissão de Licitação nos prazos constantes do art. 109 da Lei 8666/93 nos horários das 08:30 às 12:30 e das 13:30 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira.

MARITA FORGIARINI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Aprovo o Edital
Dê-se-lhe a divulgação prevista no art. 21 da Lei 8666/93
Campos Novos, 08 de julho de 2009.

MARLIESE DA CASS MECABÔ
Administradora

MINUTA DE CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO N°

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRA E VENDA

Pelo presente Contrato Administrativo de Compra e Venda, integrante do Processo Licitatório “Tomada de Preço nº 03/2009”, de um lado a Fundação Hospitalar Dr. José Athanásio, representada por sua Administradora a Sr^a MARIESE DA CASSA MECABÔ, e de outro a empresa, com sede na Rua, Bairro....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº, neste ato representado pelo seu, Sr., tem justo e acordado o seguinte:

Cláusula 1ª - DO OBJETO

1.1 – A Empresa VENCEDORA da Tomada de Preço nº 03/2009, obriga-se a entregar para a FUNDAÇÃO os materiais contantes na autorização de fornecimento:

Cláusula 2ª - DA ENTREGA

2.1 – A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com a necessidade da Fundação, mediante solicitação emitida pela mesma.

Cláusula 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA VENDEDORA

- 3.1 – Entregar os produtos contratados de acordo com o previsto na cláusula 2ª, e nas condições, no preço e nos prazos estabelecidos no Edital Tomada de Preço nº 03/2009;
- 3.2 – Entregar produtos dentro do prazo de validade;
- 3.3 – Garantir a qualidade do produto contratado;
- 3.4 – Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas;
- 3.5 – Fornecer toda e qualquer informação e orientação técnica a FUNDAÇÃO para o bom emprego e utilização do produto vendido.
- 3.6 – Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.7 – Não transferir a terceiros, em todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

Cláusula 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

- 4.1 – Fiscalizar e controlar a entrega, comunicando a VENDEDORA, qualquer irregularidade constatada nos produtos entregue;
- 4.2 – Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

Cláusula 5ª - DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 5.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão a conta dos itens orçamentários:
2.082
3.3.90.00.00.00.00.0135
8
do orçamento vigente.

Cláusula 6ª - DO PREÇO

O preço total contratado por este instrumento, de acordo com proposta apresentada pela VENDEDORA no processo licitatório é de R\$
Os preços são fixos e irrevogáveis.

Cláusula 7ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados 28 (vinte e oito) dias após entrega dos produtos na FUNDAÇÃO e da respectiva Nota Fiscal.

Cláusula 8ª - DOS PRAZOS CONTRATUAIS

A VENDEDORA deverá comparecer ao Setor de Compras da FUNDAÇÃO, até 02 (dois) dias após a comunicação do resultado da licitação para assinatura do presente instrumento, sendo a vigência do Contrato até o consumo total dos produtos e das quantidades licitadas, respeitada as determinações do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 9ª - DA RESCISÃO E DA REVOGAÇÃO

9.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente por iniciativa da FUNDAÇÃO, atendida sempre a conveniência administrativa, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a VENDEDORA, qualquer espécie de indenização.

9.2 – A critério da FUNDAÇÃO, caberá ainda resilição deste CONTRATO, quando a VENDEDORA:

9.2.1 – Não cumprir qualquer das diretrizes contratuais;

9.2.2 – Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da FUNDAÇÃO;

9.2.3 – Entrar em concordata ou falência, resultando no inadimplemento das obrigações constantes desse instrumento e no ato que o originou;

9.3 – Ocorrendo a rescisão prevista nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, a VENDEDORA responderá por perdas e danos;

9.4 – O presente instrumento poderá ser rescindido também por mutuo consenso das partes;

9.5 – Fica ressalvado a FUNDAÇÃO o direito de revogar o presente instrumento por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, incorrendo em tal hipótese, direito da VENDEDORA de receber qualquer indenização ou reparação.

Cláusula 10ª - DAS SANÇÕES

O descumprimento por parte da VENDEDORA de qualquer das cláusulas do presente Contrato ou mesmo do ato que o originou, implicará numa multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor integral do Contrato, além da responsabilidade civil que advir da irregularidade por perdas e danos a Fundação, bem como da suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade.

Ainda Ficam impedidos de licitar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, os licitantes que:

I – ensejarem o retardamento da execução deste processo licitatório;

II – não mantiverem a proposta, injustificadamente;

III – fazer declarações falsas;

IV – falharem ou fraudarem na execução do contrato;

V – pelo fornecimento de mercadorias em desconforme com o especificado;

VI – pela não substituição, no prazo estipulado, das mercadorias recusadas;

VII – pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste processo licitatório;

VIII – Além das penalidades previstas nos incisos anteriores, a Fundação poderá aplicar ao licitante vencedor as sanções previstas no Art.87 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 11ª - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campos Novos, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes, para que fazendo parte integrante do Edital de Tomada de Preço nº 03/2009, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Campos Novos, SC/...../.....

MARLIESE DA CASS MECABÔ
Administradora

CONTRATADA
CNPJ:

Testemunhas

1ª: _____

2ª: _____